

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX

EDITAL Nº 01 de 28 de fevereiro de 2019 – CONEX

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA ACADÊMICA 2019.1

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), informa a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Monitores do **Programa Institucional de Monitoria Acadêmica 2019.1**, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação em **Direito, Farmácia, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Biomedicina, Ciências Contábeis, Estética e Cosmética e Fisioterapia**.

As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **28 de fevereiro a 11 de março de 2019 na Secretária Acadêmica (SECAD)**, no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, conforme estabelecido no presente edital.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Inscrições na SECAD	28/02/2019 a 11/03/2019	segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h
Divulgação das inscrições deferidas (no mural institucional e site)	13/03/2019 (quarta-feira)	até às 21:00h
Prova teórica e /ou prática*	18/03 a 22/03/2019	08:00h às 21:00h
Resultado Final (no mural institucional e site)	26/03/2019 (terça-feira)	até às 21:00h
Resultado Final e início das atividades	28/03/2019 (quinta-feira)	até as 21:00h
Entrega do Termo de Compromisso, Plano de trabalho para CONEX, via requerimento (SECAD)	Até 05/04/2019 (sexta-feira)	segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h

*De acordo com horário do curso/disciplina

2. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

CURSO DE DIREITO

DISCIPLINA	VAGAS
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	02
DIREITO PROCESSUAL PENAL	01
DIREITO TRIBUTÁRIO II	01
DIREITO ADMINISTRATIVO I	01

CURSO DE FARMÁCIA

DISCIPLINA	VAGAS
ANATOMOFISIOLOGIA	01
CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL	02
SAÚDE PÚBLICA	02
TOXICOLOGIA	01
MICROBIOLOGIA BÁSICA	01
MICROBIOLOGIA CLÍNICA	02
HEMATOLOGIA BÁSICA	01
HEMATOLOGIA CLÍNICA	02
PRIMEIROS SOCORROS	02
CONTROLE DE QUALIDADE	01

CURSO DE ENFERMAGEM

DISCIPLINA	VAGAS
PARASITOLOGIA	01
FUNDAMENTOS PARA O CUIDAR SEMIOLOGIA	01
CUIDAR EM CLÍNICA MÉDICA	01
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/UTI	01
CUIDAR EM SAÚDE MENTAL	01

CURSO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA

DISCIPLINA	VAGAS
ANATOMIA SISTÊMICA	01

CURSO DE ODONTOLOGIA

DISCIPLINA	VAGAS
ENDODONTIA PRÉ-CLÍNICA	02
PERIODONTIA PRÉ-CLÍNICA	02
INTERDISCIPLINAR I	01
INTERDISCIPLINAR II	01
INTERDISCIPLINAR III	01
INTERDISCIPLINAR IV	02
INTERDISCIPLINAR V	02
CLÍNICA PROTÉTICA	02
PRÓTESE FIXA PRÉ-CLÍNICA	01
MATERIAIS DENTÁRIOS	02
DENTÍSTICA PRÉ-CLÍNICA E ESCULTURA DENTAL	02
INTEGRADA INFANTIL	10
ODONTOPEDIATRIA II	04
ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA I	02
ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO	01
CIRURURGIA II	02

CURSO DE NURIÇÃO

DISCIPLINA	VAGAS
ANATOMIA SISTÊMICA	01
BIOQUÍMICA	01

3. DAS MODALIDADES DE MONITORES

Art. 1º. O Programa de Monitoria Acadêmica do IFES contempla duas modalidades:

- a) **Monitores Bolsistas:** aqueles que recebem bolsa mensal de R\$ 100,00 (cem reais), a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§1º. No que concerne à modalidade de Monitores Bolsistas, serão ofertadas 21 (vinte e uma) bolsas de monitoria, sendo:

- 08 (oito) bolsas para o Curso de Odontologia;
- 04 (quatro) bolsas para o Curso de Farmácia;
- 03 (três) bolsas para o Curso de Direito;
- 03 (três) bolsas para o Curso de Enfermagem;
- 02 (duas) bolsas para o Curso de Nutrição;
- 01 (uma) bolsa para o Curso de Estética e Cosmética.

§2º. Os classificados e aprovados dentre o quantitativo de bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso, serão denominados de Monitores Bolsistas e os demais de Monitores Voluntários, os quais terão atribuições e deveres idênticos.

b) **Monitores Voluntários:** aqueles que não recebem bolsa pelas atividades de monitoria acadêmica.

4. DA MONITORIA ACADÊMICA

Art. 2º. A monitoria acadêmica consiste em propiciar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade de ensino desenvolvidas pelo estudante sob a orientação de um professor, oportunizando a integração do aluno com a vida acadêmica, aliando a aprendizagem à prática docente.

Art. 3º. Os monitores auxiliarão, sob a supervisão docente, na orientação a trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Art. 4º A monitoria não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior e será exercida sob a orientação de um professor, vedada a utilização do monitor para ministrar aulas teóricas e/ou práticas correspondentes a carga horária regular da disciplina.

5. DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos da monitoria acadêmica:

- I. estimular a participação de alunos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da universidade;
- II. propiciar ao aluno monitor a possibilidade de otimizar o seu potencial acadêmico e despertar o interesse pela carreira docente;

- III. oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência e/ou investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico;
- IV. assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;
- V. contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;
- VI. estimular o corpo discente na participação em grupos de estudos e pesquisas, projetos de pesquisa e projetos de extensão no âmbito da disciplina.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DA DISCIPLINA

Art. 6º. São atribuições do professor orientador da disciplina:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades que serão executadas pelo monitor;
- b) Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- c) Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- e) Promover reuniões para troca de experiências entre o monitor e o professor;
- f) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor;
- g) Acompanhar a frequência do monitor;
- h) Acompanhar a redação do relatório semestral das atividades desenvolvidas e assiná-lo juntamente com o monitor.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

Art. 7º. São atribuições do aluno monitor:

- a) Cumprir 04 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria;
- b) Executar suas atividades de monitoria, conforme Plano de Trabalho, auxiliado pelo professor orientador;
- c) Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) Ter comprometimento com os objetivos da monitoria, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- e) Entregar relatório mensal das atividades de forma protocolada à Coordenação de Pesquisa e Extensão, devidamente assinado pelo monitor e professor orientador.

8. DAS VEDAÇÕES AO MONITOR

Art. 8º. É vedado ao monitor:

- I. substituir o professor em sala de aula;
- II. atribuir nota em trabalhos e provas de alunos;
- III. realizar o registro de frequência e dos conteúdos no diário de classe, e as de caráter administrativo.

9. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições serão realizadas na **Secretaria Acadêmica (SECAD)** no período de **03/03/2016 a 10/03/2016** **28 de fevereiro a 11 de março de 2019** no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, através de preenchimento de formulário próprio disponibilizado no ato da inscrição, podendo submeter-se o aluno que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. estar matriculado regulamente em curso de graduação do IFES (Curso de Direito, Farmácia, Enfermagem ou Odontologia);
- II. ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. haver compatibilidade de horários entre o exercício da monitoria e as atividades acadêmicas do estudante (exercício da monitoria em turno diverso daquele em que o aluno está regularmente matriculado);
- IV. preencher formulário próprio de inscrição disponível na Secretaria Acadêmica (SECAD);
- V. não ter sofrido sanção disciplinar.

Art. 10º. Será indeferida a inscrição do aluno que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no art. 7º, incisos I a V.

10. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11. O Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria Acadêmica 2019.1, será realizado nos dias **18/03/2019 (segunda-feira) a 22/03/2019 de acordo com o curso e horário da disciplina**, sendo constituído da:

- a) Média da disciplina na qual pleiteia a monitoria acadêmica, disponibilizada no Histórico Acadêmico do estudante;
- b) Prova teórica e/ou prática com o Professor da Disciplina pleiteada.

Art. 11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

Art. 12. Será classificado e aprovado o candidato que apresentar a maior nota na Disciplina pleiteada.

Art. 13. Em caso de empate, a classificação será de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior média da disciplina objeto da monitoria;
- b) maior média na avaliação;
- d) em permanecendo o empate, o critério de desempate será o candidato de maior idade.

Art. 14. Os classificados e aprovados dentro o quantitativo de bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso de graduação, serão denominados de Monitores Bolsistas e os demais de Monitores Voluntários, os quais terão atribuições e deveres idênticos.

11. DO RESULTADO FINAL

Art. 15. O resultado final será por ordem de classificação e será divulgado nos murais da Instituição, bem como no site institucional, no dia **26/03/2019 (terça-feira) até às 21:00h.**

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

Art. 16. Após a divulgação do resultado final, os aprovados deverão comparecer pessoalmente na Coordenação de Pesquisa e Extensão para assinatura do Termo de Compromisso e Plano de trabalho do Programa de Monitoria (disponíveis no site da instituição) até o dia **05/04/2016 (sexta-feira)**, no seu horário de funcionamento.

Art. 17. Em caso de não assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido, será convocado o aluno aprovado na sequência em ordem decrescente de classificação.

13. DO PLANO DE TRABALHO

Art. 18. As atividades de Monitoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo as atividades regulares do aluno.

§2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o seguinte limite: 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclases.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA MONITORIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art. 19. O exercício das atividades de monitoria inicia-se imediatamente após a entrega do Termo de Compromisso e Plano de trabalho na Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), e terá duração correspondente a um semestre letivo.

Art. 20. Durante o período de exercício da monitoria, o Monitor Bolsista aprovado fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§1º. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o monitor bolsista deve estar quite com suas obrigações financeiras e acadêmicas.

§2º. Ao Monitor Bolsista cabe a responsabilidade do preenchimento das informações referente aos dados bancários (banco, agência e nº da conta) de sua titularidade no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

§3º. O Monitor Voluntário não receberá bolsa pelo exercício da monitoria.

15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Art. 21. Mensalmente o Monitor, obrigatoriamente, apresentará a Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), o Relatório das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado na CONEX, devendo constar a assinatura do monitor e a assinatura e ciência do professor orientador ao final do relatório.

Art. 22. O prazo para entrega do Relatório das Atividades Executadas é até o dia **10 de cada mês**, sob pena de indeferimento de pagamento da bolsa e da expedição do certificado do monitor.

16. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO AO MONITOR E DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR

Art. 23. Fará jus a expedição de certificado o monitor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e os requisitos do presente Edital, bem

como entregar de forma protocolada o Relatório de Atividades Executadas dentro do prazo estabelecido no art. 16 à Coordenação de Pesquisa e Extensão.

Art. 24. Fará jus a expedição de declaração de orientação de monitoria, para fins de integralização do Currículo Lattes, o professor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e as atribuições inerentes à orientação, bem como o monitor ter entregue na Coordenação de Pesquisa e Extensão, o supracitado Relatório de Atividades Executadas com o ciente e assinatura do orientador.

17. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA MONITORIA E SUSPENSÃO DA BOLSA

Art. 25. O aluno será avaliado durante as atividades de monitoria acadêmica, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, cumprimento das atividades designadas e cumprimento do prazo de entrega do relatório semestral.

§1º Caso seja observado pelo professor orientador, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, o que implicará na suspensão do pagamento da bolsa.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 28 de fevereiro de 2019.

ILDOANA PAZ OLIVEIRA
DIRETORA ACADÊMICA

ANALI LINHARES LIMA
COORDENADORA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX